

Decretos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.033, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

ATUALIZA os valores constantes das tabelas anexas à Lei 764 de 14 de Dezembro de 2010 e Lei 801 de 13 de Dezembro de 2011, para efeito de cobrança de taxas e ISSQN fixo para o exercício de 2017, e os valores das tabelas de receita que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 94, da Lei Nº 37/90 – Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 352 da Lei Municipal nº 764 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam a partir de 1º de janeiro de 2017, atualizados em 5,59% (cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), correspondente ao (IGP-DI) Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de agosto de 2015 a julho de 2016:

I - Os valores fixos anuais constantes da Tabela de Receita nº I (**Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - artigo 99**) estabelecidos pelas Leis nº 764 de 14 dezembro de 2010 e nº 801 de 13 de dezembro de 2011;

II - Os valores das Tabelas de Receita nº VII (Taxa de Licença para Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares – artigo 179) e nº IV (**Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – Artigo 173**), estabelecida pela Lei nº 764, de 14 de dezembro de 2010, e alterações posteriores;

III - Os valores das tabelas constantes do Anexo IX (**Taxa de Fiscalização Sanitária**) da Lei n.º 764 de 14 de dezembro de 2010, e alterações posteriores;

IV - Os valores das tabelas constantes dos Anexos da Lei n.º 913 de 13 de dezembro de 2013;

V - Os valores das tabelas constantes dos Anexos de I a V (**Taxas Ambientais**) da Lei n.º 806 de 19 de dezembro de 2011;

VI - Os valores das Tabelas de Receita nº III (**Taxa de Licença e Localização – T.L.L.** – artigo 156 da Lei 764 de 14 de dezembro de 2010, alterado pela Lei 801 de 13 de dezembro 2011) e nº VIII (**Taxa de Fiscalização e Funcionamento –T.F.F.** –

Rua da Ceasa nº 30 – Bairro Centauro – Eunápolis – BA – CEP45821-210
Site: www.eunapolis.ba.gov.br E-mail: segov@eunapolis.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 162), estabelecida pelas Leis nº 764 de 14 de dezembro de 2010, alterado pela Lei 801 de 13 de dezembro de 2011;

VII – Toda e qualquer receita enquadrada como tarifa pública e outras taxas de serviços.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Eunápolis, Bahia, 1º de setembro de 2016.

DEMETRIO GUERRIERI NETO
Prefeito Municipal

ALÉCIO VITORINO VIAN
Secretário Municipal de Finanças

MARCO ANTÔNIO SANTOS BRAGA
Gestor de Núcleo de Tributos e Arrecadação